



INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA

AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL



Quem tem direito ao benefício?

1. Trabalhadores que cumpram uma das condições:
 - a) Ser microempreendedor individual (MEI);
 - b) Ser contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
 - c) Ser trabalhador informal inscrito no Cadastro Único – quem não estiver cadastrado poderá fazer uma autodeclaração por meio de aplicativo que estará disponível na terça-feira (07.04);
 - d) Ter cumprido o requisito de renda média até 20 de março de 2020;
2. Ter mais de 18 anos;
3. Família com renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135);
4. Não ter tido rendimentos tributáveis, em 2018, acima de R\$ 28.559,70.

Quantas pessoas podem ser beneficiadas por família?

No máximo duas pessoas por família podem receber o auxílio emergencial de R\$ 600. As mulheres chefes de família monoparental têm direito a receber o benefício em dobro, ou seja, R\$ 1.200.

Onde posso sacar o benefício?

Conforme a lei aprovada, quando estiver regulamentado, o benefício será pago nas agências dos bancos públicos federais, em terminais de atendimento eletrônico e em lotérica.



Sou beneficiário do Bolsa Família. Posso receber o auxílio emergencial?



Sim, caso o auxílio emergencial seja mais vantajoso que o valor recebido no programa Bolsa Família. Como os integrantes do Bolsa Família já estão no Cadastro Único, não será necessário pedir a alteração do benefício.

Como deve proceder que não tem o cadastro único do governo federal?

A pessoa que se encaixa no perfil para receber o auxílio emergencial e não estiver no Cadastro Único poderá fazer uma autodeclaração por meio de aplicativo que estará disponível na terça-feira (07.04).

Organização: CGPAE/ GAE

